



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº034/2017.

“Dispõe sobre Denominação de via pública urbana e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Mirai - Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada Rua “EDISON VITORINO DE OLIVEIRA”, a rua paralela a via pública Epaminondas Fontes no Bairro Jardim Indaiá.


Art.2º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação da placa com a denominação dada ao artigo anterior.

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Alípio de Rezende Dutra” da Câmara Municipal de Mirai, 24 de Julho de 2017.


OSVALDO ALVES FELIPE

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Nº PR 334/2017
24 / 07 / 2017

Secretária
SECRETÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa:

Nobres Edis,

Excelentíssimos Senhores Vereadores desta Egrégia Casa Legislativa,

Encaminho o presente Projeto de Lei que tem por objetivo prestar justa homenagem "POS MORTEM" ao Sr. EDISON VITORINO DE OLIVEIRA. O Homenageado dedicou sua vida à família e ao trabalho.

Homem de muita fé, sempre disposto a ajudar aqueles que o procuravam, trilhando sempre pelo caminho da honestidade e moral.

Por todo o exposto, submeto a apreciação dos nobres colegas o presente projeto para ser deliberado e apreciado pelos Edis, contando com a acolhida favorável do mesmo.

Câmara Municipal de Mirai, 24 de Julho de 2017.


OSVALDO ALVES FELIPE

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Nº PR

334/2017
24.07.2017


Sandra Patrícia S. Alonso
SECRETARIA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TITULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
EDISON VITORINO DE OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO 17/12/53	N.º INSCRIÇÃO 62851502/56	ZONA 179	SEÇÃO 0014
MUNICÍPIO / UF MIRAI / MG	DATA DE EMISSÃO 18/09/86		

PRESIDENTE DO TRE
Tricombal

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BOLETAZ DIREITO

Edison Vitorino de Oliveira

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL